



LEI Nº 1323 DE 26 DE junho DE 1.990

"Dispõe sobre cessão de imóvel, em comodato, a Empresa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder sob regime de Comodato, a empresa "ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOS LTDA", inscrita no C.G.C. sob o nº 00793703/0001-14, com sede na cidade de Jataí - GO, o imóvel, abaixo especificado, como sendo;

Uma área de 4.125,00 m² (quatro mil cento e vinte e cinco metros quadrados), localizada no perímetro urbano de Barra do Garças /MT., a margem da BR-070, no sentido Barra do Garças-Cuiabá, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua I, medindo 75,00 metros; lado direito, para o lote nº 04, medindo 55,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 10 medindo 55,00 metros e fundos para a Rua "9", medindo 75,00 metros, perfazendo os lotes de nºs 05,06,07,08 e 09 da quadra nº 08 do Loteamento Comercial BR-070.

Art.2º - O prazo de comodato será de 15(quinze) anos iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

Art.3º - O estabelecimento do COMODATO não afasta o direito da comodatária de pleitear, a qualquer tempo, a aquisição do imóvel, pelo valor venal, excluídas as benfeitorias após autorização legislativa.

Art.4º - O imóvel emprestado, destina-se à construção e funcionamento de um estabelecimento comercial de grande porte, no ramo de construção civil, cuja área coberta não deverá ser inferior a 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados).

